



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**LEI Nº 2.620/2025**

**“AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO BEM  
IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a receber por doação de Empreendimentos e Incorporação de Imóveis Moraes Ltda., devidamente inscrito no CNPJ sob nº 06.003.678/0001-04, 02 (dois) imóveis urbanos situados no Distrito de Milagre, a saber:

- um lote de terreno urbano com área total de 1.143,25 m<sup>2</sup> (Um mil, cento e quarenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados), registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob a **Matrícula nº 26.044**, do Livro 2-EL, às fls. 41, mediante a existência de interesse público devidamente justificado e com o intuito de realizar a afetação desta como Área Institucional, em razão de devida compensação frente à empreendimento imobiliário já aprovado.

- um lote de terreno urbano com área total de 434,44 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e trinta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob a **Matrícula nº 26.045**, do Livro 2-EL, às fls. 42, mediante a existência de interesse público devidamente justificado e com o intuito de formar servidão de passagem para melhor acesso à área Institucional do município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da lavratura da doação dos imóveis, incluídos os impostos que porventura incidirem sobre a transação, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, correrão por conta de Empreendimentos e Incorporação de Imóveis Moraes Ltda.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO  
DONNABELLA:35740531691

Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO DONNABELLA:35740531691

**Carlos Eduardo Donnabella**  
**Prefeito Municipal**